DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Projetos de leis 5
Moções 6
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 1.770/ 2023

"Dispõe sobre a suspensão do expediente nas Unidades Escolares Públicas Municipais do Poder Executivo e dá outras providencias".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o comunicado da CPFL de interrupção no fornecimento de energia elétrica para manutenção, que ocorrerá no dia 21 de Setembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que, as Unidades Escolares Publicas Municipais de Iaras - **EMEI "Oscar Damiano"**

e a Creche Municipal Dante Alighieri Dunke de Souza Lima - ambas localizadas na Rua Barão do Rio Branco, não terão expediente no dia 21 de setembro de 2023 em razão do comunicado de interrupção no fornecimento de energia elétrica para manutenção pela CPFL Santa Cruz.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 20 de Setembro de 2023.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

.....

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

Edital nº. 13/2023 - CMDCA
HOMOLOGAÇÃO DE FISCAIS DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IARAS/SP PARA O MANDATO DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024 A 9 (NOVE) DE JANEIRO DE 2028. (Edital 01/2023-CMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1008/2023 e suas alterações, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **HOMOLOGA** os fiscais indicados pelos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, para atuarem no processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IARAS/SP.

I – Ficam Homologados os nomes dos Fiscais abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, a qual indicaram:

Nome do Candidato	Nome do Fiscal	RG do Fiscal
Alessandra Camargo	Daniel Carlos Maia Martins	68.698.408-0
Bruno Costa	Marcela Evangelista de Assis	45.702.309-0
Kelli Reis	Rosiclea Viviane Reis	35.346.331-0
Lucas Souza	Adriana Rodrigues Amarante dos Santos	26.227.906-X
Marcia Veiga	Marilsa Terezinha de Presce Macedo	33.591.904-2
Noeli Peixoto	Cristiane Moreira Dias	45.455.988-4
Rafael Santos	Daniela Amaral de Oliveira Bezerra	41.328.693-9
Thiara Gomes	Maria Aparecida Nascimento dos Santos	35.508.866-6

II. Os demais candidatos que não estão relacionado no item I, **NÂO** fizeram inscrição de respectivos fiscais, não podendo requerer nenhum tipo de inscrição no dia da eleição.

III. Os Editais são divulgados através do site e mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

presente Edital.

IV. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 20 de Setembro de 2023.

Amanda Aparecida Gonçalves da Silva
AMANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Silvério
LUCIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVÉRIO
Presidente da Comissão Especial de Escolha

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 54/2023
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 49/2023

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura no Rumo Certo – Cód. 0009, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 97.693,21 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinados a realização de eventos culturais de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, conforme abaixo:

- Lei Paulo Gustavo – 28.164 - Ação – 13.392.0009.2.076 - Valor de R$ 28.164,95

- Lei Paulo Gustavo – 69.528 - Ação – 13.392.0009.2.077 - Valor de R$ 69.528,26

Valor total das Ações ..... R$ 97.693,21

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Cultura no Rumo Certo – Cód. 0009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022 para o exercício de 2023, o valor de R$ 97.693,21 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinados a realização de eventos culturais de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, conforme abaixo:

- Lei Paulo Gustavo – 28.164 - Ação – 13.392.0009.2.076 - Valor de R$ 28.164,95

- Lei Paulo Gustavo – 69.528 - Ação – 13.392.0009.2.077 - Valor de R$ 69.528,26

Valor total das Ações .....R$ 97.693,21

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Cultura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 97.693,21 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura
02.08.01 – Departamento da Cultura
13.392.0009.2.076 – Repasse Lei Paulo Gustavo – 26.164
636 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 28.164,95
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 28.164,95
02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura
02.08.01 – Departamento da Cultura
13.392.0009.2.077 – Repasse Lei Paulo Gustavo – 69.528
637 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 69.528,26
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 69.528,26
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 97.693,21

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 97.693,21 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados durante o exercício de 2023, conforme abaixo:

- Lei Paulo Gustavo – Valor de R$ 28.164,95 – código de aplicação 05.100.77

- Lei Paulo Gustavo – Valor de R$ 69.528,26 – código de aplicação 05.100.76

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Iaras, em 20 de setembro de 2023.
RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.
HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
OFICIAL LEGISLATIVO

.....

AUTÓGRAFO N.º 55/2023
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 50/2023

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Autógrafo:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao Custeio de Serviços de Atenção Primaria em Saúde, conforme abaixo:

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 50.000 - Ação – 10.301.0005.2.078 - **Valor de R$ 50.000,00**

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 250.000 - Ação – 10.301.0005.2.079 - **Valor de R$ 250.000,00**

Valor total das Ações .....R$ 300.000,00

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao Custeio de Serviços de Atenção Primaria em Saúde, conforme abaixo:

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 50.000 - Ação – 10.301.0005.2.078 - **Valor de R$ 50.000,00**

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 250.000 - Ação – 10.301.0005.2.079 - **Valor de R$ 250.000,00**

Valor total das Ações .....R$ 300.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.078 – Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 50.000

638 – 3.3.90.30.00 – 08.000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 50.000,00

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.079 – Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 250.000

639 – 3.3.90.30.00 – 08.000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

640 – 3.3.90.39.00 – 08.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 250.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 300.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados através de Emendas Parlamentares Federais, conforme abaixo:

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – Valor de R$ 50.000,00 – código aplicação 08.800.14.

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – Valor de R$ 250.000,00 – código aplicação 08.800.15.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Iaras, em 20 de setembro de 2023.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.

HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO

OFICIAL LEGISLATIVO

.....

Moções

Moção de Apoio nº 11 / 2023

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Apoio** (Aplausos e Congratulações) aos **Funcionários da APAE de Cerqueira César**.

Justificativa:

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais dispensa apresentações, sendo a maior rede de apoio às Pessoas com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla do Brasil.

Porém, para que a APAE se mantenha sendo essa rede de apoio impar há por trás uma rede de pessoas que amam o que faz e o faz da melhor forma possível, com muita dedicação, comprometimento, ética e profissionalismo.

Em especial a APAE de Cerqueira César que atende nosso município conta uma rede de profissionais sem igual, capacitados e apaixonados por ajudar ao próximo, sendo esta a maior dadiva que alguém pode alcançar.

Conhecendo essa equipe bem de perto, não tem como não me emocionar ao falar deles e em presenciar suas lutas diárias visando atender da melhor forma possível àqueles que a procuram.

Cuidar do próximo deveria ser a premissa de todos aqueles que se dizem cristãos, mas que infelizmente poucos praticam tal ação.

Desta forma, deixo aqui meus mais sinceros parabéns a equipe da APAE de Cerqueira Cesar, direcionando esta homenagem a todos, desde a Direção da unidade até o pessoal da limpeza, pois é a união de todos os envolvidos

que faz desta, uma das melhores, se não a melhor APAE da Região.

Que cada vez mais seres humanos sejam tocados em ajudar ao próximo e que o exemplo dado pela APAE continue se ampliando para atingir mais e mais pessoas que dela necessitam.

Recebendo a aprovação desta Câmara solicito que seja encaminhado cópia desta para a APAE de Cerqueira César, bem como para a Federação Nacional das APAES (Apae Brasil) e se dê a devida publicidade nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2023.

Marilucia Pereira de Souza
Vereadora

.....

Moção de Apoio nº 12 /2023

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Apoio** (Aplausos e Congratulações) a **OAB- Cerqueira César, pelos excelentes serviços prestados à população carente.**

Justificativa:

Todos sabem que mesmo o direito ao acesso ao Judiciário sendo garantido constitucionalmente a todos, na pratica esse direito muitas vezes encontra obstáculos que precisam ser ultrapassados, sejam estes por falta de conhecimento da população de seus direitos e deveres, ou devido a falta de recurso financeiros.

Em nosso Estado Nação, essa prerrogativa de atender a população carente, recai sobre a Defensoria Pública, que apesar de realizar um trabalho exemplar, nem sempre está presente em todos os municípios brasileiros e visando fechar essa lacuna que a OAB, através de convenio junto a Defensoria realiza o excelente trabalho de atender àqueles menos favorecidos de nossa sociedade.

Neste ponto, que quero através desta, parabenizar a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil da cidade de Cerqueira Cesar pelos excelentes trabalhos prestados a população de nossa cidade.

É através deste convenio e dos excelentes profissionais que muitos de nossos munícipes recorrem para ter seus direitos atendidos.

Com isso gostaria aqui através desta, de externar minha admiração e de parabenizar à OAB – Cerqueira César pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo. Que este seja ampliado visando alcançar mais e mais a população, afinal o acesso à justiça e/ou à ordem jurídica é direito de todo cidadão e dever do estado.

Recebendo a aprovação desta Câmara solicito que seja encaminhado cópia desta para a OAB- Cerqueira César e se dê a devida publicidade nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2023.

Marilucia Pereira de Souza
Vereadora

.....

Moção de Apoio nº 10/2023

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Apoio** (Aplausos e Congratulações) ao **Núcleo de Apoio e Combate ao Abuso e Violência Domésticos.**

Justificativa:

O Núcleo de Apoio e Combate ao Abuso e Violência Doméstico, sediado nas cidades de Águas de Santa Barbara, Manduri e Bernadino de Campos, vem desenvolvendo em toda nossa região ações de combate, orientação e auxilio às famílias que são vitimas de abusos e violência.

Idealizado pela Dra. Simone Jurado, o Núcleo busca, através de ações públicas e trabalho efetivo com famílias vitimadas, conscientizar, amparar e dar suporte para todos os membros envolvidos nesta que sem sombra de duvidas é uma das violências que mais impactam nossa sociedade.

A Família é a base de uma sociedade justa e harmoniosa e como tal precisa ser protegida. Por entender que a legislação existe e que o que se precisa nesse momento é um trabalho focado em tratar e cuidar dos membros de forma social e psicológica para que a violência não se propague para a sociedade como um todo é que o Núcleo desenvolve suas ações sociais.

O trabalho desenvolvido pelo Núcleo foca, não somente na vítima, mas também no agressor, visando assim reestruturar o ser humano e evitar que novos episódios venham a acontecer.

Com participação em vários eventos em nossa região, com palestras e orientações aos jovens e adultos este projeto merece todo nosso reconhecimento, aplausos e incentivo para que, juntos, possamos construir um futuro sem violência, protegendo nossas crianças e as mulheres que são as mais impactadas nesta que sem dúvidas, é uma das violências mais covardes que existem.

Deixo aqui minhas congratulações a toda a equipe que faz parte deste Núcleo, mas principalmente a sua idealizadora, Dra. Simone Jurado pelo trabalho lindo e incrível que vêm desenvolvendo em nossa sociedade.

O legado deixado para humanidade deve sempre ser pautado na contribuição que oferecemos a melhorar o todo.

Recebendo a aprovação desta Câmara solicito que seja encaminhado cópia desta para o Núcleo de Apoio em nome de sua idealizadora Sra. Simone Jurado e se dê a devida publicidade nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2023.

João Pereira de Araújo Neto
Vereador
Silvio Pereira da Luz
Vereador

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Iaras

Contratado: NET INFINITO TELECOM E INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet 250mb.

Valor: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) pelo período de 12 meses.

Referente: **PROCESSO 06/2023 - DISPENSA 06/2023**

Data do ajuste: 19/09/2023

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA

Presidenta da Câmara

.....